



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento Hidroviário Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00006378/2024-28

Interessado: Departamento Hidroviário Licitações

Assunto: Prestação de serviços para manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do documento de formalização de demanda (SEI 0032929771) e da nota técnica nº DH-069/2024 (SEI 0026287793), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo Plano de Trabalho 26.784.2628.6414.0000, PTRES 260710, Natureza de Despesa 33.90.39.99, UASG 260137, Fonte 175.930.078, e **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de R\$ 372.567,90 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha estimada de preços (SEI 0034443495) e **APROVO** o Termo de Referência atualizado (SEI 0034233801) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviços para manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road, e banco de horas para novos desenvolvimentos, uma vez que:

- (i) atendem aos requisitos legais e administrativos;
- (ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;
- (iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente contratação uma vez que, a empresa META SYSTEMS LTDA, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador OPENROAD, destinado à gestão de praças de pedágios e a prestar os serviços de suporte técnico relativo a esse programa, conforme Certidão nº 240328/41.521 da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (SEI 0032932702), o que inviabiliza a competição, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, sendo a única adequada a atender plenamente, as necessidades da Administração.

Para que o funcionamento do sistema ocorra de forma satisfatória e continuada, inclusive com as necessárias e constantes atualizações, é essencial que seja prestada a devida assistência de manutenção, de forma ininterrupta, sob pena de falta de registro e envio de dados e informações, operacionais e financeiras, trazendo graves prejuízos à operação das travessias, bem como ao controle financeiro.

Portanto, trata-se de um serviço essencial, que oferece suporte às atividades do Departamento Hidroviário, voltado diretamente para o apoio na Integração do Sistema de Arrecadação dos Pedágios das

Travessias Litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá /Santos, e sua descontinuidade poderá resultar em prejuízos e responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

Ademais, **DECLARO** que:

- b) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- c) os quantitativos indicados corresponde à necessidades desta Unidade de Despesa; e
- d) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- e) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Centro de Compras/Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos por meio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Engª JAMILLE CONSULIN GUILHERME
Diretora do Departamento Hidroviário



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Consulin Guilherme, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 24/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034446561** e o código CRC **CE6785EA**.